

1800

Fol.

Junço De Ophias Da Cuzco
Da Do Distrito Capital da
Provincia De Santa Catharina
riva

Autos De Tutoria

Assento De Jalleo faao
Jori Berra da do oca e Miguel Tutelado
D. Maria Marciana De Brito Tutor

Autuacao

Assento De crasimento De nos
do Ambo Junco Chiriz de
mil oitenta e quatro e representado
pelo Cidadão do Distrito e

Dias do mes de
tudo do dito anno em nome
tutor autuado o Desemb
De Ophias primus sup
do Termo da villa de
e Miguel Comarca de
hoi se igua comute os
monte au legatarios, de
manuato ao Tutela
mo tudo ao diante
a de quem, de que
ta fhae nota de
En Ciudad Pedro
ipm

[Faint, illegible handwritten text on aged, stained paper]

2
A. S.
M. Serr.

Quando se neste Juizo feito inventario e par-
tilhas dos bens do casal do fallecido Joao
Jose Vieira, por ter este deixado cinco
netos Orfaos, de nomes Maria Ludovina,
solteira com 18 annos de idade, Julia Luda-
vina, solteira com 14, Florenzia Ludovina,
solteira com 10, Justino com 6 e Maria
de Brito com 4, filhos de sua fallecida
filha e herdeira Ludovina Moza Vieira
e de Manoel Ferreira Mancha, marido
desta, ambos ja fallecidos, e por q. Joao
adjudicados a pagamento das heranças
dos ditos Orfaos os bens constantes da cer-
tidao que junto envio a V. Sa., sitos quiz
todos nella Cidade, termo da jurisdiccao
de V. Sa., por isso, e em vista das Disposi-
coes das Ord. L.º tit. 88 § 24, e L.º tit. 102
§ 8, depreco pela presente a V. Sa. para
que se digno a bem do servico publico, no-
mear e juramentar um Tutor Curador
apta e abnao aos referidos Orfaos, para
delles cuidar e administrar seus bens,
o que cumprido se servira V. Sa. participar
a este Juizo.

Informo a V. Sa. que alguns destes Or-
faos achao-se nella Cidade, morando

suã tia e madrinha D. Maria Marciãla
de Brito, viuva, a qual supponho ser ahi
a unica parente mais proxima, e abo-
nada d'elles, e a casa de morada a elles
pertencente, sita na Rua Surica, conta-
me que está alugada, e sempre esteve.
Desde a vida do referido Joã José Neri-
ra, tendo sido o inventario e partilhas
deste julgadas por sentença em 21 de
Novembro de 1859, e des-se Tutor cura-
dor ad hoc neste termo aos 20 de Setembro de
1860 em 28 do mesmo mez e anno.

Por os Guardes a D. J. A.
Villa de San Miguel 24 de Setembro
de 1860

M. J. Senor Doutor Raymundo Borges Real Castellano
Dignissimo Juiz Municipal e de Orphãos
do termo e cidade de Pusturo Capital
desta Provincia.

Antonio J. Franco
Juiz de Orphãos 1.º Supplente

João Francisco Regis, serrentuario, e tabelião
do Officio da Escrivão dos Ophãos nesta Pel-
la de São Miguel e seu Termo, Comarca de
São José da Provincia de Santa Catharina,
na por Sua Magestade Imperador,
que Deus guarde &c

Certifico em cumprimento do despacho
do Juiz de Ophãos primeiro Supplente em
exercicio deste termo, o Cidadão Antonio
Gonçalves Franco, proferido nos autos de
Tutoria e Curadoria apprenço aos de inven-
tario e partilhas que se processou por fal-
lecimento de João José Vieira, de quatorze
do corrente mez, que revendo os ditos
autos de inventario e partilhas de que é
inventariante sua mulher D.ª Rosa
Muniz Vieira, melles de folhas noventa
e tres versos até folhas noventa e nove,
se achao lançados os pagamentos feitos
aos herdeiros Ophãos netos do mesmo
fallecido, cujos theores verbo ad verbum
he pela forma seguinte: Pagamento
a herdeira netta Maria Ludovina - Lan. Pagam. a
caras o Juiz com os partidores para o pa- herdeira
gamento da herança da herdeira Ma- riadudu-
ria Ludovina, filha da fallecida her- vina
deira Ludovina Rosa Vieira, e netta da
fallecida inventariada João José Vieira,
Da quantia de Duzentos e cinquenta e um
mil cento vinte e cinco reis, os bens adju-
dicados pela forma seguinte: a herança
primeiramente em seu pagamento a sa-

[Handwritten signature]

no valor de uma morada de casas terra,
coberta de telha, assalhadada e forrada, com
paredes de pedra e cal, ou tijolo, sita
na Rua Surca onde faz frente e fundo
a Rua do Espirito Santo da Cidade de Pe-
terro Capital desta Provincia, com o ter-
reno correspondente, confrontando pelo
sul com casas de Joaquin de Souza Car-
roca, e pelo norte com o terreno desta
mesma heranca lancado a esta herdei-
ra e seus irmãos, que pelo preço de sua
avaliação de oito centos mil reis, acha-
rão os partidores importar a parte que
da dita casa pertence a esta herdeira
a quantia de cento e trinta mil reis,
160000 com que sahi - Haverá mais em seu
pagamento nove palmos de terra de fran-
te, sita na Cidade de Peterro na Rua
Surca onde faz frente e fundo, confron-
tando pelo sul com a morada de casas
acima, e pelo norte com terra adjun-
cada a pagamento da herdeira Julia
Duvidina sua irmã, que pelo preço de
sua avaliação de oito mil reis e palmos,
acharão os partidores importar a quan-
tia de setenta e dois mil reis, com
72000 que sahi - Haverá mais ultimamente
em seu pagamento tres braças de terra
de frente com duas mil de fundo, sita
no Rio dos Tejucas Districto da Freque-
zia de São João Baptista, fazendo frente
no lado sul, e fundo no outro lado
de terras de trezentas braças lancadas

lançadas a pagamento da inventariante
 cabeça de casal sua e to, confrontando
 pelo Leste com terras adjudicadas a pa-
 gamento do herdeiro Francisco José Vi-
 ra seu tio, e pelo Oeste com terras lança-
 das a pagamento da herdeira Julia Lu-
 Divina sua irmã, que pela força de sua
 avaliação de este mil e quinhentos reis
 abarca acharão os partidores importar
 a quantia de vinte e duas mil e quinhen-
 tos reis, com que sahi = Sommarão os 221500
 partidores estas tres parcelhas de bens
 adjudicados em pagamento da heran-
 ça da herdeira neta Maria Ludovina
 e acharão importarem a quantia de du-
 zentos e cincuenta e quatro mil e quinhem-
 torais, com que sahi = E por que a esta 2541500
 herdeira se toca de sua herança a quan-
 tia de duzentos e cincuenta e um mil, cen-
 ta e vinte e um reis. Acharão o juiz com 251121
 os partidores que por esta herdeira la-
 var de mais no seu pagamento ha de
 repór a quantia de tres mil trezentos e
 tenta e nove reis, com que sahi = Enca 31379
 ta forma houve o juiz este pagamento
 sem feito e a referida herdeira intai-
 rada de que verdadeiramente he toca
 de sua herança, e para constar se de-
 signou com os ditos partidores. Eu Jo-
 se Francisco Regis Escrivão do Ophy-
 e que o meu irmão Francisco Antonio Fran-
 cisco dos Meeiros = Jacinto Gonçalves
 Pedro Luiz Pagamento a herdeira neta

Pag. a her. meta Julia Ludovina = Lancação Juiz
Seira Julia.
com os partidos para pagamento da he-
rança da herdeira Julia Ludovina, fi-
lha da falecida herdeira Ludovina
Rosa Vieira, e meta do falecido inven-
tariado João José Vieira, da quantia de
Quatrocentos e um mil cento e sin-
te e nove réis, os bens adjudicados pela
forma seguinte = Havrá primeira-
mente em seu pagamento no valor
da morada de saças terra, sita na Ci-
dade do Pecturo, coberta de telha, au-
stada, forrada, paredes de pedra e
cal, e de tijolo, com o terreno corres-
pondente, fazendo frente a Rua Su-
ra e fundos a do Espírito Santo, confron-
tando pelo sul com saças de Joaquim
De Souza Concossa e pelo norte com
terreno desta herdeira e seus irmãos,
que pelo preço de sua avaliação de ci-
to cento e um mil e oitenta e nove réis
se importará a parte que do seu caber
toça a esta herdeira a quantia de cem
e oitenta e duas mil réis, com que saber =
Havrá mais em seu pagamento no-
ve palmos de terra de frente sita na
Cidade do Pecturo fazendo frente e fun-
dos na Rua Surra, confrontando pelo
sul com terra lançada a pagamento
da herdeira Maria Ludovina, e pelo
norte com terra lançada a pagamento
da herdeira Thomeia, seus irmãos que
pelo preço de sua avaliação de oito mil

mil reis abaca, digo, reis o palmeiro acha-
 ras os partidores importar a quantia de
 setenta e dois mil reis, com que sahi **724000**
 Haverá mais em seu pagamento duas
 e mais braças de terra de frente, com
 duas mil de fundos, sitas no Rio do Te-
 jucas Grande, Districto da Frequeziade
 São João Baptista, fazendo frente no mes-
 mo Rio, e fan nos na sorte de terras de tre-
 zentas braças lançadas a pagamento de
 inventariante cabeça de cogal sua avó,
 comprando pelo Corte com terra lan-
 çada a pagamento da herdica Maria
 Ludovina e pelo Corte com terra lan-
 çada a pagamento da herdica Thome-
 ma Luavirias, que pelo preço de sua
 avaliação de sete mil e quinhentos re-
 is abaca achará os partidores impor-
 tar a quantia de Dezoito mil e cen-
 to e cincoenta reis, com que sahi **184750**
 verá mais em seu pagamento dinhei-
 ro em moeda corrente da herdica Ma-
 ria Ludovina Luavirias, por ter levado
 de mais no seu pagamento, que acha-
 ras os partidores importar a quantia de
 trezentas e setenta e um reis, com que sahi **1371**
 Sommará os partidores estas quatro par-
 cellas de bens adjudicados em pagamento
 da herança da herdica Julia Ludovina, e a-
 chará importar em a quantia de Dezen-
 ta e cincoenta e um mil e cento e vinte e um **Herança**
 reis, com que sahi **251121**
 se o Juiz este pagamento beneficiado dita

da dita herdeira inteira da de sua herança,
e para constar o assignou com os di-
tos partidores. Em João Francisco Regis,
Cecirias ou Luiz Franco e Antonio
Francisco de Medeiros - Jacintho Gneal
Pag. a herança da d. herdeira se
deira Flor-ta Normenia Pedurina - Lancarao o
menia.

o juiz com os partidores para pagamen-
to da herança da herdeira Normenia,
filha da fallecida herdeira Pedurina da
za Pedurina, e nta do fallecido inventaria.
Do João Joze Lisboa, da quantia de Du-
zenta e cincoenta e um mil cento vinte
e seis reis, os bens adjudicados pela
forma seguinte - Haverá primeiramente
terrenos em pagamento no valor de mo-
rada de cagac terra, sita na Cidade de
Do Desterro, fazenda fronteira a Rua Su-
rea e fundosa do Espirito Santo, cover-
ta de telha, assalhada, formada, com pare-
des de pedra e cal ou de tijollos, com o ter-
reno correspondente, confrontando pela
sul com cagas de Joaquin de Souza Corro-
ca, e pela norte com terrenos lanchados e
estarmos na herdeira e seus irmãos, que
pela parte de sua valencia de d. e d. e d. e d.
mil reis, acham os partidores importari
a parte que do seu valor tem a dita her-
deira a quantia de cento e sessenta mil e
100/000 re, e o que sobe - Haverá mais em seu
pagamento nove palmos de terra de fan-
to, sita na Cidade de Desterro, fazenda fron-
teira fundosa a Rua Suera, confrontando pela

pelo sul com terra lançada a pagamento
 da herdeira Julia Ludovina, e pelo norte
 com terra lançada a pagamento do herdei-
 ro Justino, seus irmãos, que pelo preço de
 sua avaliação de oito mil reis o qual se
 acharão os partidores importar a quantia
 de setenta e duas mil reis, com que sahi = 724000

Haverá mais em seu pagamento duas e me-
 ia braças de terras de frente com duas mil
 de fundos, sitas no Rio do Tejucaas Grandes, Dis-
 tricto da Freguezia de São João Baptista,
 fazendo frente no mesmo Rio, e fundos na
 sorte de terras de trezentas braças lançadas
 a pagamento da inventariante sabeca de sa-
 gal sua tvi, confrontando pelo Norte com
 terra lançada a pagamento da herdeira
 Julia Ludovina e pelo Oeste com terra lan-
 çada a pagamento do herdeiro Justino, seus
 irmãos, que pelo preço de sua avaliação
 de sete mil e quinhenta reis abraça acha-
 rão os partidores importar a quantia de de-
 zote mil sete cento e cincoenta reis, com
 que sahi = Haverá mais ultimamente em 184750

seu pagamento bnhreis em moeda corrente
 da herdeira Maria Ludovina sua irmã,
 por ter levado de mais no seu pagamento,
 que acharão os partidores importar a quan-
 tia de trezentos e setenta e um reis, com que
 sahi =

Summarão os partidores estas qua-
 tro parcelas de bens adjudicados em pa-
 gamento da herança do herdeiro Thomaz
 da Ludovina em haverão importar a
 quantia de trezentos e cincoenta e um mil cento

1371



Herança

257/121

cento e vinte e um reis, com que sahi = Questa
formação e o juiz este pagamento bem fei-
to, em dita herança inventada do que ver-
dadeiramente he a herança de sua herança, e pa-
ra contentar o assignou com os ditos particu-
res. Em foy de Francisco Regis Escrivão das
Ordens que o escreveu = Francisco Antonio
Francisco de Medeiros = Jacintho Gonçalves

Pago a Onda Luz. Pagamento do herdeiro neto Justo
herdeiro = Barbara e Juiz com os particu-
res

na herança do herdeiro Jus-
tino, filho da falecida herdeira Lucre-
cia da Rocha, e neto do falecido inven-
tario de João José de Lima, da quantia de du-
zentos e cinquenta e um mil cento e vinte e
um reis, os bens adjudicados pela forma
seguinte = Haverá primeiramente em seu
pagamento os valores da morada de casas
terrea, sita na Cidade do Porteno, coberta
de telha, arcoathada, forrada, para der de
pedra e cal, ou de tijolos, fazendo parte
da dita herança e fundada a terra de Espirito
Santo, confrontando pelo sul com casas
de Joaquina de Souza e de Souza, e pelo norte
com o terreno lavado e este mesmo her-
deiro e seus irmãos, com o terreno corres-
pondente, que pelo processo de sua avaliação
debita cento e mil reis, a acharão os particu-
res importados por ter que de seu valor to-
ca a este herdeiro, a quantia de cento e

160/000 cento e mil reis, com que sahi = Haverá
mais em seu pagamento nove palmos
de terra de frontão, sita na Cidade do Porteno

Do Desterro fazenda frente e fundos na Rua
 Aurea, confrontando pelo sul com terra lanca-
 da a pagamento da herdaira Stormenia Ludu-
 vino, e pelo norte com terra lançada a paga-
 mento da herdaira Maria de Brito suas irmãs,
 que pelo preço de sua avaliação de oito mil
 reis o palmo acharão os partidores impor-
 tar a quantia de setenta e dois mil reis, com
 que sahi - Havera mais em seu pagamen- 724000
 to duas e meia braças de terra de frente
 com duas mil de fundos, sitas na Rua do Se-
 jucas Grandes, Districto da Freguezia de
 São João Baptista, fazenda frente ao mesmo
 Rio, e fundos na corte de trezentas braças
 de terras lançadas a pagamento da inven-
 tariante cabeca de sagal maatto, confron-
 tando pelo leste com terra lançada a pa-
 gamento da herdaira Stormenia Luduvino,
 e pelo Oeste com terra lançada a paga-
 mento da herdaira Maria de Brito suas
 irmãs, que pelo preço de sua avaliação
 de sete mil e quinhentos reis a braça acha-
 rão os partidores importar a quantia de Dezi-
 to mil sete centos e cincoenta reis, com que
 sahi - Havera mais ultimamente em 184750
 seu pagamento deitheiros em moeda corren-
 te da herdaira Maria Luduvino suas irmãs,
 por ter levado de mais no seu pagamen-
 to, que acharão os partidores importar a
 quantia de trezentos setenta e cinco reis,
 com que sahi - Sommarão os partidores 1375
 estas quatro parcelhas de terra a judicial.
 Para o pagamento da herdaira da herdaira

Herança
257/121

Do herdeiro Justino, e achará importarem
a quantia de Duzentos, cinquenta e um mil
cento vinte e um reis, com que sabi = E nes-

ta forma houve o juiz este pagamento bem
feito ao dito herdeiro intairado de que verda-
deiramente lhe toca de sua herança, e para
constar assignou com os ditos partidores.

Eu João Francisco Regis, Escrivão do Opho-
co que se escrevi = Franco = Antonio Fran-
cisco de Medeiros = Jacintho Gonçalves da
Pagam. Luz. Pagam. da herdeira netta Maria
alherar. De Brito = lançará o juiz com o partido
Mariade
Brito res para pagamento da herança da her-

deira Maria de Brito, filha da falecida
herdeira Ludivina Roza Vieira, e netta da
fallecida inventariada João José Vieira,
da quantia de Duzentos, cinquenta e um
mil, cento vinte e um reis, os bens a ju-
dicados pela forma seguinte = Havrá
primeiramente em seu pagamento no va-
lor da morada de caças terra, sita na
Cidade de Pectero, coberta de telha, arro-
mada, forrada, paredes de pedra e cal,
ou de tijolos, fazendo frente á rua terra,
e fundos á do Espirito Santo, com portan-
do pelo sul com caças de Joaquin de Sou-
za Corcoroca, e pelo norte com terrenos
lançados a esta mesma herdeira e seus
irmãos, com o terreno correspondente, que
pelo preço de sua avaliação de Cito cento
mil reis, achará os partidores importam
a parte que do seu valor toca a esta her-

deira a quantia de cento e sessenta mil reis

reis, com que sahi = Haverá mais em seu
 pagamento nove palmos de terra de frente
 de sito na Cidade de Porturo, fazendo frente
 ao fundo na Rua da Surra, confrontando
 pelo sul com terra lançada a pagamento
 do herdeiro Justino seu irmão, e pelo
 norte com a morada de casas pertencen-
 te ao herdeiro da fallecida Dona Mari-
 ana Luiza, que pelo preço de sua avo-
 liação de oito mil reis e palmos, acharão
 os partidores importar a quantia de seten-
 ta e dois mil reis, com que sahi = Haverá

724000

mais em seu pagamento duas e meia
 braças de terra de frente, com duas mil
 e de fundos, sitas no Rio dos Tijuca Grande,
 Districto da Freguezia de São João Baptis-
 ta, fazendo frente no mesmo Rio e fundo
 da parte da terras de trezentas braças
 lançadas em pagamento da inventarian-
 te cabeça de cogal de axtos, confrontando
 pelo norte com terra lançada a pagamen-
 to do herdeiro Justino seu irmão, e pelo sul
 com terras lançada a pagamento das
 Dividas passivas, que pelo preço de sua
 avaliação de sete mil e quinhentos reis
 abraça acharão os partidores importar
 a quantia de setenta mil setecentos e
 cincuenta reis, com que sahi = Haverá

184750

mais ultimamente em seu pagamento
 Cinheiro em nove coventes de herdeiro
 na villa de ... sua irmã, por ter le-
 vado de ... no seu pagamento, quiza
 acharão os partidores importar a quantia de



aguantia de trezentos setenta e um reis,
1378 com que sahi = Summaras os partidores
estas quatro parcelhas de bens adjudica-
dos em pagamento da heranca de Luiz Sei-
ra neto Maria de Brito, e acharam in-
portarem a quantia de Duzentos e cinco en-
ta e um mil e cento vinte e um reis, com
Heranca 251/121 que sahi = Esta forma houve o juiz es-
te pagamento bem feito, e a referida her-
anca intrinseca do que verdadeiramente
lhe toca de sua heranca, e para constar
e assignou com os ditos partidores. Em
João Francisco Regis, Escrivão do Orpha-
o e crevari = Franco Antonio Francis-
co de Medeiros = Jacintho Goncalves da
Luz. Nada mais se continha e declara-
va em os cinco pagamentos e a cima trans-
criptos dos seus originaes, por quaes aqui
bem e fielmente extrahi a presente sen-
tida, e os referidos autos de inventario
e partilhas me reporto em meu poder e
Cartorio, nesta sobredito Villa de Sao Paulo
que l'ao dez e sete dias do mez de Setem-
bro de mil oitocentos e sessenta annos.
Em João Francisco Regis, Escrivão do Or-
phão e crevari que o crevari, conferi
e assignei

Cumpra-se, outoada, notifique-se a Ma-
ria Marçal de Brito, tia e madrinha deste
orphão p. prestar juramento de tutora

e curadora com fianca na forma
dallei, depois de quem se remitta tras-
lado ao juizo de presente. Dist.
29 de Outubro de 1866

[Handwritten signature]

Certifico em virtude de
seu apiquamento que em
virtude do despacho
tra e supra notificado
Dona Maria Marcal da
Costa por tal e ciente
do referido despacho, a qual
fican sciencia e accutor, do
que Dou fe. Outubro 29 de
Outubro de 1866

[Handwritten signature]

10
M. J. de S. J. de S. J.

D.ª Maria Marciala de Brito, proprietaria e moradora
nesta Capital, que tendo sido ella sup. intimada
de um despacho de N.ª D.ª para ser tutora de Orfaõs seus
afilhados e sobrinhos, filhos da fallecida Ludovina Rosa
Nevica, assignando para esse fim o competente termo
de juramento, com fiança, vem a sup. por isso de
Clarar, que não se arde assignar o termo da tutoria
de todos os ditos Orfaõs, e do direito de vellicano, por um que
naõ se compromette a prestar a fiança exigida, naõ
só por que ella sup. e promissora de muitos bens
de saiz nesta Cidade, como por que a herança dos
ditos Orfaõs consiste unicamente em uma morada
de casas dita na rua Aurea, e terrenos juntos a mesma,
e outros no rio Tejuca, montando a legitima de cada um
na quantia de 250000 reis, e quanto a sup. a sua
custa esta fazendo as despesas necessarias com a educacão,
alimentos e vestuario de 3 Orfaõs destes que já tem em
seu poder por tanto:

Como requer esta ^{sup.} mandando juntar
D.ª D.ª de N.ª esta a conclusão heje de reformar
vunbro de 1860 o seu dito despacho, e mandar in-
terinar o seguinte da referida morada
de casas d.ª Maria para pagar a
sup. os respectivos alugueis desde
o dia 20 de Novembro de 1859, que
ficarão pertencendo aos ditos Orfaõs.
C. R. J.

Maria Marciala de Brito

aprii promittitur scripsi. De
 Como aprii o Dips e de cloma
 mandan e juij laros utitur
 mo que aprii nam em a tres
 tom. Cu b d al P mo et moas
 univai intimo Das gphas
 anovai. *JF*

Maria Mariala de Brito

Certifico enunciar a lais
 aprii que mudo Datado
 Cammunican a fuzo De pui
 caute os timos Dute prauoj
 Dagu Dan miche Jui Dan
 Tom 14 de Novembro Del 800

Com mite Das gphas

Pedro Pedro gherap

Junta da

Chos. Dom. Dias de Souza
Lombos De mil oitenta e sete
Senta e hve nesta Cidade de
Poutos no nome Antonio Gas
co Junta da autas autas do
afficio de juiz de Appha do
Tomo da Villa de Santhi-
guet, emo servio que adde
ante segue-se; e para cam-
tar-lhe como ute Tomo. Eu-
vidat. P. Mo. Moraes servio
De Appha que o servio

Antonio Gasco

Mo. Sen.

13

Requerendo-me Maria Marciala de Brito, moradora nessa Capital, tutora dos Orphãos seus sobrinhos, filhos do fallecido Manoel Ferreira Mancha e de Ludovina Rosa Vieira, que lhe foy concedido para ajuda dos alimentos, victuarios e educações dos ditos seus tutelados, os alugueis da morada de casa sita na rua Aurora dessa Capital, a elles pertencente, que até certo tempo esteve alugada a 10\$000 reis mensal, e hoje por 15\$000 reis, em razão de ter melhorado com o conserto que lhe fez a dita tutora á sua custa, e como achei justa a pretensão da tutora, deferi que podia despendar não só os alugueis vencidos, como os que se vencerem para applicação do alimento, victuarios e educações dos referidos Orphãos á seu cargo, e que assim communique a V. Sa. para sua sciencia.

Aprovante-me para rogar a V. Sa. que se decrete a dita Depoente do Officio deste Juiz de 24 de Setembro do anno passado, pedindo á esse Juiz a nomeação de tutor aos sobreditos Orphãos, e a Deus seja, e fim de ter a applicação recommendada na Ord. L. 1.ª Tit.

888 24

De

Pro. Guarda al. Sa.
Villa de São Miguel 3 de Agosto
de 1861.

M. Sr. Jui dos Ophãos do Termo da
Cidade do Pesterro Cap. desta Prov.

Antonio J.º Fronez
Jui de Off. 1.º Supp.

Informe enviado a esse de v.ª
parte de v.ª Off. de v.ª de 1861

Castellanos

M. Sr. Jui dos Ophãos

Em cumprimento a Ordem
de V.ª de v.ª de v.ª de v.ª
que por v.ª de v.ª de v.ª de v.ª
em v.ª de v.ª de v.ª de v.ª
de v.ª de v.ª de v.ª de v.ª

Esta Curadoria nada
tem que requerer nos
presentes autos.

N. 18.4
Dutra

Cidade do Serro
23 de Set. de 1861.

O Curador Geral
Marcellino Antonio Dutra

Dado

em vinte e sete dias do mês de
Setembro de mil oitocentos e sessenta e
uma nesta Cidade do
Serro em cumprimento por
parte da curadoria que por
seus meios e meios próprios
autas e o seu officio se prece
para cumprir com este termo.
Eu o Juiz Pedro Antonio de
Albuquerque que escrevi

juntada

Aos doze dias do mês de Dezembro
de mil oitocentos e sessenta e tres,
nesta Cidade do Serro, e em Caza
de morada do Doutor Juiz Corrigeor
faço juntada a estes autos a pe
tição que ao diante segue, e que
para o contar faço este termo. Eu
Antonio José de Camargo Secreário in-
terino officij

Almo. Sr. Jo. de Direito
 Junta este ao auto e Torre auto de tomada de contas.
 do termo do de d. de 1863.

Aquiros

Pai D. Maria Marciala da Brito, Seta
 ra das Sophaes Maria Ludovina Julia
 Rosa, Filomina Rosa, Justino Ferreira, e
 Maria das Dores, filhos da finada e Ma-
 nuel Ferreira e Ludovina Rosa Vieira q
 tendo sido citada para prestar contas da
 dita Tutoria; vem a Supp.^o e fazer um
 compromisso da Lei, e visto que eses
 Sophaes, seus sobrinhos, se possuem uma
 pequena herdada de cazas junto Capital
 a Rosa Aurora, e algumas terras em Sejias
 grantis, passa a fazer as suas declaraçoes.
 A Supp.^o tem em seu poder as Sophaes
 Maria Ludovina, e Filomina Rosa, as quaes
 utas se enola aprendendo a ler e mais
 primordas domesticas. A Sopha Julia Rosa
 utá na companhia de sua Mãe, Rosa Ste-
 na Vieira, na Villa de S. Miguel, e tambem
 aprende a ler e mais primordas domesticas,
 e o Sopha Justino Ferreira a Supp.^o envia
 para o Montevideo a fim de applicar-se
 ao commercio, e entregou a um Sr. de
 nome de nome Vicente Agostinho Vieira,
 de pios de aqui aprender a ler, escrever
 e contar. Todos os tutelados da Supp.^o go-
 são saubos, e a mais pequena e Maria das
 Dores utá se criando em casa de Rosa
 Maria casada com o Maximiano de tal.

Conclusão

Ologo no mesmo dia me e anno
 retro declarados, nesta cidade do
 Porteiro em Casas de Portos Juiz
 Corregedor the faco este auto de Con-
 clusão, do que para Contar faco
 este termo. Eu Leonardo Jorge de Cam-
 pos Juiz no impedimento de Es-
 criva respectivo servij. C. J.

Sellado e rubricado. Porteiro 18 de Abril de
 1863 - 0

Negreiros


Confession

I have sinned against God
and my neighbor in many
ways. I have been proud
and jealous, and have
not loved my neighbor
as myself. I have been
loose in my tongue,
and have spoken
vain words. I have
been covetous and
greedy, and have
not been content
with my portion.
I have been
slothful and
idle, and have
not used my
talents as I
ought. I have
been angry and
wrathful, and
have not been
patient. I have
been envious and
malicious, and
have not rejoiced
in the good of
my neighbor.
I have been
uncharitable and
unmerciful, and
have not forgiven
my neighbor as
I have been
forgiven.
I have been
unfaithful and
untrue, and have
not kept my
oaths and
promises.
I have been
unlawful and
unjust, and have
not done
righteousness
unto all men.
I have been
unholy and
unclean, and have
not loved
purity of heart,
and have not
loved
goodness,
and have not
loved
peace,
and have not
loved
kindness,
and have not
loved
mercy,
and have not
loved
goodness,
and have not
loved
peace,
and have not
loved
kindness,
and have not
loved
mercy.

